



PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O Diretor, em exercício, do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.041389/2017-52, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Rurais, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Centro de Ciências Rurais, objeto do Edital nº 035/DDP/ 2017, publicado no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2017, Seção 3, página 85.

Campo de Conhecimento: Infectologia/Microbiologia Médica/Protozoologia Parasitária Humana/Helmintologia Humana/Ensino Tutorial.

Regime de Trabalho: 20h

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Auxiliar A/1

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

PATRIC DA SILVA RIBEIRO

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS

SANCIONADORES

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

Reportamo-nos à pauta de julgamento publicada no DOU de quinta-feira, 28 de dezembro de 2017, Seção 1, pág.27, para ciência do seguinte despacho do Relator:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/7352

Acusados	Advogados
José Antonio Tornaghi Grabowsky	Marcelo Fernandez Trindade OAB/RJ nº 67.729
Michel Wurman	Luiz Antônio de Sampaio Campos OAB/RJ nº 75.714
João Miguel Mallet Racy Ferreira	Paula Cristina Penteado Magalhães Azevedo OAB/SP nº 222.607
Frederico Marinho Carneiro da Cunha	Luiz Antônio de Sampaio Campos OAB/RJ nº 75.714

Diretor-Relator: Pablo Renteria

DESPACHO

1.Trata-se de pedido de adiamento da sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/7352 ("Processo"), agendada para o dia 16 de janeiro de 2018, formulado pelos acusados José Antonio Tornaghi Grabowsky, Michel Wurman, João Miguel Mallet Racy Ferreira e Frederico Marinho Carneiro da Cunha.

2.Tendo em vista a ausência de justificativa que embasa a referida solicitação, conforme exige o art. 34 da Deliberação CVM nº 538/08, indefiro o pedido apresentado pelos acusados e mantenho a data da sessão de julgamento do Processo para o dia 16 de janeiro do corrente ano.

3.Encaminhem-se os autos à CCP para que proceda à intimação dos acusados e de seus advogados por meio de publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538/08.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018.

PABLO RENTERIA

Diretor

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018.

MARIO FREDERICO

Chefe

Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.073, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a AWARE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.080.645/0001-14, para prestar os serviços de Consultor de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

ATOS DECLARATÓRIOS DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Nº 16.077 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RICARDO DANIEL GOMES DE NEGREIROS, CPF nº 100.113.537-75, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.078 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza CARLOS MANUEL MACHADO CARDOSO NETO, CPF nº 014.379.745-03, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.079 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GILBERTO AUGUSTO DE MORAES ALMEIDA, CPF nº 318.958.938-01, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.080 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCOS WANDERLEY PEREIRA, CPF nº 014.255.637-83, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.081 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DIOGO RIBEIRO CAMPOS, CPF nº 063.534.266-90, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.082 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PEDRO HENRIQUE HATSUIA BESSA FERREIRA, CPF nº 088.690.446-37, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.083 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCOS ROBERTO VASCONCELOS, CPF nº 740.661.299-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.084 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a EDUARDO LOBO FONSECA, CPF nº 490.178.028-04, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 16.085 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza DANILO CRISTÓFARO BARBIERI, CPF nº 287.297.108-47, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.086 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARIANA PEREIRA FENELON, CPF nº 088.982.056-27, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.087 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza THIAGO SCHER DEVELLY, CPF nº 109.078.857-64, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 16.088 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCELO VALENÇA BACELAR, CPF nº 082.040.914-60, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Revoga a Súmula CARF nº 39.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (CARF), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 74, § 4º do Anexo II do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e alterado pela Portaria MF nº 152, de 03 de maio de 2016, considerando a Portaria MF nº 578, de 27 de dezembro de 2017, bem como o que consta da Nota Técnica ASTEJ/ PRESIDÊNCIA/CARF/MF nº 01, de 09 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Súmula CARF nº 39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA GOMES REGO

1ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

3) O julgamento do Processo nº 10530.904165/2009-64 (item 108) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 109 a 131. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 109 a 131, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 24 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: ACRÉSCIMOS LEGAIS/JUROS DE MORA

Relator(a): RAFAEL GASPARELLO LIMA

1 - Processo nº: 19679.004570/2003-85 - Embargante: ZONARI - SERVICOS DE ADESTRAMENTO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME

TEMA 2: APURAÇÃO INCORRETA

Relator(a): EVA MARIA LOS

2 - Processo nº: 10073.720174/2014-04 - Recorrentes: RIGOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PAULO CEZAR FERNANDES DE AGUIAR

3 - Processo nº: 10120.007022/2001-87 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: INFRACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Relator(a): EVA MARIA LOS

4 - Processo nº: 10140.721913/2014-26 - Recorrente: PEPRI ALIMENTOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10166.731074/2014-66 - Recorrente: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL